TERMOS E CONDIÇÕES PARA HOMOLOGAÇÃO DE FORNECEDOR DE PRODUTOS E SERVIÇOS ATRAVÉS DA PLATAFORMA YOUHUB

Pelo presente instrumento.

seguir expostos:

, and processed management,
FREEDOM CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI (YOUHUB), com endereço na Rua Narcizo Angeli nº 102, Village Visconde de Itamaracá, CEP 13278-353, no Município de Valinhos Estado de São Paulo, devidamente inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 20.201.433/0001-12, doravante nominada YOUHUB; e
[DENOMINAÇÃO] LTDA., sociedade empresária limitada, com sede nano
 (i) a YOUHUB é uma plataforma tecnológica que visa permitir a interação direta entre fornecedores e público consumidor, com foco em realização de operações diretas entre indústrias e consumidores (conceito i2c) que repercutam em vantagem financeira a ambas as partes envolvidas; (ii) a YOUHUB para tanto promove a análise, homologação e cadastramento de fornecedores dentro da plataforma para que possam ofertar seus produtos dentro dos termos e condições próprios do modelo de negócios da YOUHUB;
(iii) o modelo YOUHUB envolve: a) o anúncio por preço integral aos USUÁRIOS GRATUITOS, assim entendidos como aqueles que aderirem a plataforma de forma gratuita; b) a concessão de descontos sobre o preço integral aos USUÁRIOS ASSOCIADOS, assim entendidos como aqueles que aderirem às ferramentas pagas da plataforma e usufruírem do desconto especial concedido pela YOUHUB; e c) comissionamento por parte do FORNECEDOR em favor da YOUHUB com relação a todas as vendas de seus produtos e serviços realizadas através da plataforma;
(iv) o FORNECEDOR tem interesse em aderir à plataforma YOUHUB para poder oferta seus produtos aos consumidores dentro do conceito e modelo de negócio desenvolvido pela YOUHUB, porém de acordo com as condições comerciais livremente estabelecidas entre FORNECEDOR e YOUHUB;

resolvem celebrar o presente instrumento, de natureza estritamente civil, consoante os termos a

1/11

OBJETO

- **1.** Constitui objeto do presente Contrato a homologação do **FORNECEDOR** e a formalização dos termos e condições do relacionamento comercial entabulado entre as partes, regendo sua forma, conteúdo, direitos e obrigações.
 - **1.1.** Conforme estabelecido entre as partes, todo e qualquer produto a ser fornecido pelo **FORNECEDOR** através da plataforma **YOUHUB** deverá ser previamente selecionado e avaliado pela **YOUHUB**, sendo possível o anúncio de produtos com relação aos quais as partes tenham atingido acordo comercial efetivo com relação a preços, descontos e comissionamento.

PRODUTOS

- **2.** Os produtos a serem anunciados e comercializados pelo **FORNECEDOR** são aqueles descritos no **Anexo 1**, devidamente aprovado pelas partes por ocasião da assinatura do presente instrumento.
 - **2.1.** O **Anexo 1** poderá ser alterado pelas partes ao longo do relacionamento comercial, bastando para tanto a validação e aprovação por parte da **YOUHUB** de novos produtos ofertados pelo **FORNECEDOR**, o que poderá ocorrer através de simples aprovação escrita.
 - **2.1.1.** Aprovada a inclusão de um novo produto, deverá o **FORNECEDOR** atualizar a consolidar o **Anexo 1** para abranger os novos produtos dentro do mix ofertado, enviando à **YOUHUB** uma via atualizada do referido anexo.
 - **2.2.** Em caso de necessidade de exclusão de produtos do **Anexo 1**, o **FORNECEDOR** deverá comunicar a **YOUHUB** com antecedência de 30 (trinta) dias, comprometendo-se a honrar os pedidos já realizados e aqueles porventura alocados até o encerramento de tal período, sempre de acordo com a disponibilidade de estoque.
 - **2.1.2.** Operada a exclusão do produto, deverá o **FORNECEDOR** atualizar a consolidar o **Anexo 1**, enviando à **YOUHUB** uma via atualizada do referido anexo.
 - **2.3.** Em atendimento ao Código de Defesa do Consumidor, os produtos ou serviços deverão assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.
- 3. Caso a YOUHUB e a FORNECEDORA venham a desenvolver desenvolvam em conjunto, ou ainda, caso o FORNECEDOR uma linha de produtos exclusivos YOUHUB, fica desde já estabelecido que referidos Produtos terão sua comercialização com exclusividade na plataforma YOUHUB, sendo vedado seu oferecimento, sua venda e sua disponibilização para outras pessoas, empresas, plataformas, redes, canais, etc.

PREÇO DE PRODUTOS

4. Os produtos a serem anunciados e comercializados pelo **FORNECEDOR** tem seu preço definido nos termos do **Anexo 2**, devidamente aprovado pelas partes por ocasião da assinatura do presente instrumento.

Rubricas:	2/11

- **4.1.** O preço dos produtos constantes do **Anexo 2** deverá obrigatoriamente definir, de forma individualizada para cada produto ou serviço: **a)** o preço integral a ser pago pelo **USUÁRIO GRATUITO; b)** o desconto concedido ao **USUÁRIO ASSOCIADO**, na forma de percentual de desconto ou de fixação de preço especial em valores absolutos.
 - **4.1.1.** As partes reconhecem que, face ao modelo de negócio da **YOUHUB**, é obrigatório e indispensável a concessão de condição especial de preços em favor do **USUÁRIO ASSOCIADO** para todos os produtos e serviços comercializados pelo **FORNECEDOR** através da plataforma **YOUHUB**.
 - **4.1.2.** Estabelecem as partes, e o **FORNECEDOR** concorda, que o preço integral a ser informado no **Anexo 2** não poderá ser superior a: **a)** o preço sugerido de venda a consumidor final, em caso de produtos e serviços que possuam previsão de preço final; **b)** o preço médio de venda a consumidor final, considerando as principais ofertas disponíveis na internet.
 - **4.1.3.** Os preços constantes do **Anexo 2** poderão ser alterados pelas partes ao longo do relacionamento comercial, bastando para tanto a validação e aprovação por parte da **YOUHUB** dos novo preços ofertados pelo **FORNECEDOR**, desde que respeitados os termos das cláusulas **4.1**, **4.1.1** e **4.1.2**, o que poderá ocorrer através de simples aprovação escrita.

GARANTIA DE PRODUTOS

5. O **FORNECEDOR** é responsável pelo cumprimento dos termos da garantia legal nos termos do artigo 24 do Código de Defesa do Consumidor, podendo, a seu exclusivo critério, conceder garantia contratual complementar, gratuita ou paga, nos termos do artigo 50 do Código de Defesa do Consumidor.

CONFORMIDADE E RESPEITO ÀS NORMAS VIGENTES

6. O **FORNECEDOR** declara que todos os produtos oferecidos à **YOUHUB** possuem todas as autorizações públicas e regulatórias necessárias à sua comercialização, detendo quando necessário os devidos registros e certificações perante as autoridades regulatórias, garantindo à **YOUHUB** e a seus **USUÁRIOS** a perfeita conformidade de seus produtos.

POLÍTICA DE TROCA DE PRODUTOS

7. O **FORNECEDOR** informará sua política de troca de produtos, caso a possua, porém será responsável, em qualquer hipótese, pela substituição de produtos defeituosos.

POLÍTICA DE ARREPENDIMENTO

8. O **FORNECEDOR** declara-se ciente de que, por se tratar de uma plataforma de intermediação de vendas pela internet de forma não presencial, o **FORNECEDOR** estará submetido ao prazo previsto no artigo 49 do Código de Defesa do Consumidor.¹

Rubricas:	3/11

¹ Art. 49 - O consumidor pode desistir do contrato, no prazo de 7 dias a contar de sua assinatura ou do ato de recebimento do produto ou serviço, sempre que a contratação de fornecimento de produtos e serviços ocorrer fora do estabelecimento comercial, especialmente por telefone ou a domicílio.

ESTOQUE, LOGÍSTICA E ENTREGA DE PRODUTOS

- **9.** As partes declaram e reconhecem que o anúncio e fornecimento de produtos e serviços por parte do **FORNECEDOR** dentro da plataforma **YOUHUB** é necessária e indispensável a integração de sistemas entre as partes, devendo obrigatoriamente tal integração permitir o espelhamento em tempo real do estoque do **FORNECEDOR** na plataforma **YOUHUB**.
 - **9.1.** O espelhamento de estoque é indispensável para a garantia de disponibilidade de produtos no anúncio, sendo que a ausência de determinado produto em estoque implicará na indicação do produto com 'indisponível' no respectivo anúncio.
 - **9.2.** O sistema deverá imediatamente bloquear os produtos por ocasião da alocação de pedido, retirando-os de disponibilidade enquanto o pedido estiver pendente de confirmação de pagamento pelo meio de pagamento escolhido pelo **USUÁRIO**.
 - **9.2.1.** Confirmado o pagamento, os produtos deverão ser definitivamente retirados de estoque.
 - **9.2.2.** Não sendo autorizado o pagamento, o pedido será cancelado e os produtos deverão retornar automaticamente à disponibilidade em estoque para venda dentro da plataforma.
- **10.** O **FORNECEDOR** deverá manter estrutura logística capaz de garantir a efetiva entrega de todos os produtos comercializados através da plataforma **YOUHUB** na forma e no prazo indicado nos respectivos anúncios.
 - **10.1.** O **FORNECEDOR** informará constantemente seus prazos de entrega para que constem dos respectivos anúncios de cada produto.
 - **10.2.** O prazo de entrega fixado pelo **FORNECEDOR** somente passará a contar a partir da confirmação do pagamento do pedido, não se computando no prazo de entrega a eventual demora na aprovação do pagamento ou comprovação deste por parte do **USUÁRIO** responsável pelo pedido.
 - **10.2.1.** Todos os prazos de entrega deverão ser informados em dias úteis.
 - **10.2.2.** Todos os pedidos deverão ser enviados acompanhados de nota fiscal no valor total do preço pago pelo **USUÁRIO** dentro da plataforma, ficando a cargo do **FORNECEDOR** o pagamento da tributação incidente sobre a operação.
 - **10.2.3.** O sistema deverá permitir o acompanhamento do pedido por parte do **USUÁRIO**, mantendo em arquivo todos os dados de movimentação e entrega de pedidos pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.
 - **10.3.** A **YOUHUB** responsabiliza-se pelo monitoramento de todas as etapas anteriores à aprovação do pedido mediante confirmação de pagamento, competindo à **YOUHUB**, ainda, comunicar o **USUÁRIO** e o **FORNECEDOR** sobre tal aprovação, de forma a validar de maneira definitiva o pedido realizado.
 - **10.4.** O **FORNECEDOR** responsabiliza-se por todas as etapas logísticas posterior ao comunicado de aprovação de pagamento enviado pela **YOUHUB**.

4/11
4/

- **10.4.1.** A demora ou omissão da **YOUHUB** na comunicação da aprovação do pagamento e do pedido ao **FORNECEDOR** implicará na responsabilidade exclusiva da **YOUHUB** sobre toda e qualquer reclamação advinda do **USUÁRIO**.
- **10.4.2.** Tendo a **YOUHUB** cumprido com seu dever de comunicação de aprovação ao **FORNECEDOR**, iniciando-se a partir de tal comunicação o prazo de entrega, a responsabilidade em caso de falta de entrega ou entrega fora do prazo será exclusivamente do **FORNECEDOR**, o qual deverá responder diretamente por toda e qualquer reclamação advinda do **USUÁRIO** ou, de outra forma, indenizar a **YOUHUB** por todo e qualquer custo que venha a incorrer para a solução da reclamação junto ao **USUÁRIO**.

MEIOS DE PAGAMENTO E FLUXO FINANCEIRO

- **11.** Todos os pagamentos realizados dentro da plataforma **YOUHUB** ficarão custodiados dentro dos respectivos meios de pagamento, sujeitando-se as partes, desde já, às normas próprias de cada meio de pagamento, as quais são aceitas pelas partes como condição essencial de operação da plataforma.
 - **11.1.** Os valores serão considerados como custodiados pelos meios de pagamento unicamente após a devida confirmação de pagamento.
 - **11.2.** Os valores de titularidade do **FORNECEDOR** serão liberados mensalmente de acordo com a comprovação sistêmica de entrega dos pedidos.
 - **11.2.1.** O **FORNECEDOR** entregará à **YOUHUB** mensalmente até o dia 05 (cinco) de cada mês um relatório de entrega de pedidos e apuração de valores devidos com relação aos pedidos entregues no mês imediatamente anterior.
 - **11.2.2.** A **YOUHUB** validará o relatório até o dia 10 (dez) e fará uma devolutiva ao **FORNECEDOR** na forma de: **a)** validação integral do relatório, com pagamento integral do valor; **b)** validação parcial do relatório, com pagamento parcial do relatório e indicação das operações não validadas, com a devida justificativa; **c)** recusa integral do relatório, caso o relatório seja entregue em formato que, por falta ou erro de informações, não possibilite a conferência das operações para fins de validação.
 - **11.2.3.** Os pagamentos ao **FORNECEDOR** serão feitos diretamente pelos meios de pagamento custodiantes dos valores, conforme ordem da **YOUHUB**, ou diretamente pela **YOUHUB**.
 - **11.2.3.** Em todo e qualquer pagamento feito ao **FORNECEDOR**, a **YOUHUB** fará a retenção das comissões de intermediação devidas com relação às operações validadas, creditando ao **FORNECEDOR** apenas e tão somente a parcela líquida que lhe é devida após a dedução das respectivas comissões.

COMISSÕES DEVIDAS À YOUHUB

12.	0	FORNE	CEDOR	pagará	à	YOUHUB	uma	comissão	sobre	0	volume	total	de	vendas
realiz	adas	através	da plata	iforma, d	con	forme apur	ração	realizada r	na form	a d	a cláusu	la 11.		

Rubricas:	5/11
-----------	------

- **12.1.** As partes definem como parâmetro de comissionamento os termos do **Anexo 3**, podendo optar pela utilização de percentuais ou valores absolutos e, ainda, por comissionamento fixo para todos os produtos ou especificação de comissionamento de forma individualizada por produto.
- **12.2.** O **Anexo 3** poderá ser alterado pelas partes ao longo do relacionamento comercial, desde que por expresso acordo comercial entre as partes do qual decorra a emissão de um novo **Anexo 3** para fins de atualização e consolidação do comissionamento entabulado entre as partes.

ADESÃO ÀS REGRAS DA PLATAFORMA

13. Pela assinatura do presente instrumento, o **FORNECEDOR** declara sua aceitação e adesão aos Termos de Condições de Uso da Plataforma **YOUHUB** e à Política de Privacidade da Plataforma **YOUHUB**, como condição essencial para operar dentro da plataforma.

PRAZO

- **14.** O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data do primeiro anúncio de produtos ou serviços dentro da plataforma **YOUHUB**.
 - **14.1.** As partes poderão rescindir o presente instrumento desde que com notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência.
 - **14.1.1.** O **FORNECEDOR** responsabiliza-se pela entrega definitiva de todos os pedidos realizados até o encerramento do período, mesmo que tais entregas venham a ocorrer após a expiração do prazo de vigência deste instrumento.
 - **14.1.2.** A **YOUHUB** responsabiliza-se pelo pagamento ao **FORNECEDOR** de todos os valores devidos em virtude da entrega de pedidos realizados até o encerramento do período, mesmo que tais entregas e pagamentos venham a ocorrer após a expiração do prazo de vigência deste instrumento.

RESPONSABILIDADES

- **15.** O **FORNECEDORA** assume integral responsabilidade pelo pagamento das remunerações devidas a seus funcionários, pelo recolhimento de todas as contribuições e tributos incidentes, bem como pelo cumprimento da legislação social, trabalhista, previdenciária e securitária aplicável. Igualmente, a **YOUHUB** assume integral responsabilidade pelo pagamento das remunerações devidas a seus funcionários, pelo recolhimento de todas as contribuições e tributos incidentes, bem como pelo cumprimento da legislação social, trabalhista, previdenciária e securitária aplicável.
 - **15.1.** As partes devem zelar pelo cumprimento da legislação aplicável ao presente contratoe aos costumes comerciais, devendo manter-se perfeitamente regular perante todos os órgãos públicos federais, estaduais e municipais.
 - **15.2.** As partes responderão, individualmente, por reivindicações de seus funcionários que sejam indevidamente endereçados à outra. A parte que der causa à reivindicação deverá assumir as ações de defesa necessárias, e, em última instância, indenizará a parte reclamada das eventuais condenações que lhe venham a ser imputadas, inclusive das despesas e honorários advocatícios.

- **15.3.** Todos os tributos, contribuições ou taxas, eventualmente lançados e/ou devidos, referentes ao objeto ou à execução deste contrato serão de responsabilidade exclusiva de cada uma das partes, respectivamente, nos termos previstos em lei, sendo que não poderá ser atribuída nenhuma solidariedade, entre o **FORNECEDOR** e a **YOUHUB**, referente a obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, civis, consumeristas, entre outras, salvo casos expressamente previstos na legislação vigente.
- **16.** A relação aqui estipulada entre o **FORNECEDOR** e a **YOUHUB** não caracteriza nenhum tipo de parceria, joint venture ou qualquer outro relacionamento, não podendo nenhuma das partes agir como procurador, avalista, fiador, devedor solidário, agente uma da outra.
- **17.** O presente instrumento não poderá ser caracterizado, dada a independência de personalidades jurídicas, como criador ou fundamento da constituição de uma relação de consumo ou a formação de grupo econômico entre as partes, restando claro que a **YOUHUB** não responde e nem pode responder, seja solidária, seja supletiva, seja subsidiariamente, pelas obrigações do **FORNECEDOR**, qualquer que seja a sua natureza (locatícias, comerciais, trabalhistas, fiscais, perante consumidores, fornecedores, etc.).

DOCUMENTOS, DADOS E INFORMAÇÕES POR MEIOS ELETRÔNICOS

- **18.** Considerando que para o cumprimento deste contrato poderão ser efetuadas pelas partes signatárias transmissões e trocas de documentos, dados e/ou informações por meios eletrônicos, a **FORNECEDORA** e o **YOUHUB** declaram, desde já, reconhecer a possibilidade, a viabilidade, a legalidade e a validade da operação eletrônica de transmissão e troca de documentos, dados e informações.
 - **18.1.** As partes obrigam-se a dotar, respectivamente, seus ambientes virtuais commoderna, atualizada e eficiente tecnologia de proteção de dados (senhas de acesso, firewall), a fim de garantir o sigilo, confidencialidade e a integridade dos documentos, dados e/ou informações e imagens trocados e transmitidos e que estejam ou venham estar arquivados em seus computadores, servidores, hard-disk externos e outros meios de arquivamento eletrônico.
 - **18.2.** As partes reconhecem que, segundo o artigo 225 do Código Civil, as reproduções mecânicas ou eletrônicas de fatos ou de coisas fazem prova plena desses, se a parte contra quem forem exibidos não lhes impugnar a exatidão.

RESCISÃO

- **19.** Qualquer violação a este contrato que impeça a sua continuação em razão de quebra de confiança mútua, fundamenta o término antecipado do presente instrumento.
- **20.** As partes concordam que serão considerados exemplos de motivos justos para rescisão contratual por qualquer uma das partes: **a)** a desídia no cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato; **b)** a prática de atos que importem em descrédito comercial de qualquer das partes; **c)** caso fortuito ou de força maior.
- **21.** Fica este instrumento rescindido de pleno direito nas hipóteses de falência, concordata ou insolvência de uma das partes.

Rubricas:	7/11

SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

- **22.** As partes desde já concordam e estabelecem que, em nenhuma circunstância, seja direta ou indiretamente ou por qualquer razão, poderão transmitir, revelar, divulgar, explorar ou utilizar-se, através de pessoa, firma, associação ou outra sociedade, ou ainda, usar por conta própria, sem o consentimento prévio e por escrito da outra parte, qualquer informação adquirida no decorrer e em função desta relação contratual.
- **23.** Obrigam-se as partes a manter sigilo das informações confidenciais as quais tiverem acesso em razão do presente instrumento, não podendo divulgá-las, revelá-las ou reproduzi-las a terceiros estranhos a este Contrato, exceto por força de atos do Poder Público.
 - **23.1.** São consideradas informações confidenciais todas aquelas advindas da relação contratual, tais como: desenhos, moldes, modelos de peças, ilustrações, dados sobre estratégias de operações, dados sobre negócios e serviços e demais informações obtidas ou fornecidas, durante e em função do presente Contrato.
- **24.** Ambas as partes comprometem-se a, em razão do término ou resolução deste contrato, devolver à parte contrária todos e quaisquer materiais que estejam em seu poder.

MULTA

- **25.** Fica estabelecido de comum acordo pelas partes que a parte que infringir quaisquer cláusulas deste Contrato estará sujeita ao pagamento de multa contratual ora fixada pelas partes em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) sem prejuízo de eventual cobrança de danos materiais e morais, além da parte infratora estar sujeita ao pagamento de uma indenização à parte prejudicada por perdas e danos por meio de competente ação judicial.
 - **25.1.** O valor supra indicado será devidamente reajustado pela variação do Índice Geral de Preços ao Consumidor de Mercado IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ocorrido entre a presente data e a data do seu efetivo pagamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- **26.** As partes declaram terem recebido o presente instrumento com antecedência necessária para a correta e atenta leitura e compreensão de todos os seus termos, direitos e obrigações, bem como foram prestados mutuamente todos os esclarecimentos necessários e obrigatórios e, ainda, que entendem, reconhecem e concordam com os termos e condições aqui ajustados, ficando assim caracterizada a probidade e boa-fé das partes contratantes.
- **27.** Este contrato obriga e beneficia as partes signatárias e seus respectivos sucessores e representantes a qualquer título. Nenhuma das partes pode transferir ou ceder qualquer dos direitos ou obrigações aqui estabelecidas sem o prévio consentimento por escrito da outra parte.
- **28.** Este instrumento é a expressão do acordo final firmado entre as partes, substituindo quaisquer entendimentos mantidos anteriormente, sejam eles verbais ou escritos, que se reputarão automaticamente rescindidos e ineficazes, de forma que nenhuma das partes possa usufruir qualquer direito em relação aos acordos anteriores, não constituindo instrumento de mandato ou representação comercial.

Rubricas:	8/11

- **29.** As disposições constantes no preâmbulo deste contrato constituem parte integrante e inseparável do mesmo para todos os fins de direito, devendo subsidiar e orientar, seja na esfera judicial ou extrajudicial, qualquer divergência que porventura venha a existir com relação ao aqui pactuado.
- **30.** O não exercício pelas partes de quaisquer faculdades aqui estabelecidas será considerado ato de mera tolerância, não importando em novação ou alteração das cláusulas avençadas.

DO FORO

31. O presente contrato é regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, ficando, desde já, o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, eleito para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas do presente instrumento particular, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e valor na presença de 02 (duas) testemunhas, protestando fazê-lo sempre bom, firme e valioso, por si, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

São Paulo,	de	(de	2018.
------------	----	---	----	-------

FREEDOM CONSULTORIA E TREINAMENTO
EIRELI
- YOUHUB -

XX LTDA. -FORNECEDORA -

9/11

Testemunhas:		
Nome:	Nome:	_
RG:	RG:	
CFP/MF:	CFP/MF:	

Anexo 1

- LISTAGEM DE PRODUTOS FORNECIDOS PELO FORNECEDOR -

Dukrices		
Rubricas:		

Anexo 2



Anexo 3

